



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

C.S. Nº 108/2022

Curitiba, 20 de outubro de 2022.

Ao

Ilmo. Senhor

MANUEL EMILIO RODRIGUES

DD. Gerente Executivo de Desenvolvimento, Suprimentos
e Engenharia do Sistema FIEP

Avenida Candido de Abreu, 200

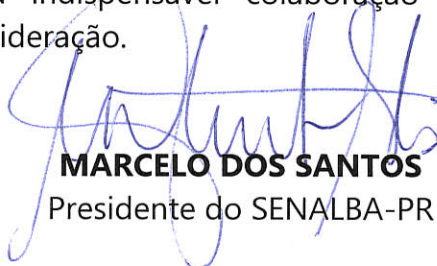
CURITIBA - PR

Senhor Gerente:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a proposta para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho referente a data base de 1º de novembro para o período 2022/2023, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme pauta reivindicatória em anexo. Pedimos a gentileza de dar ciência da referida pauta aos dirigentes do IEL e da ABESSFI que de praxe participam do mesmo Acordo Coletivo de Trabalho.

Aproveitamos para informar que o SENALBA-PR estará em férias coletivas no período de 22/12/2022 a 13/01/2023.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, manifestamos nossa estima e consideração.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

**PAUTA REIVINDICATÓRIA - ACT 2022/2023
SESI-PR / SENAI-PR / IEL / ABESSFI**

Cláusulas Econômicas

- 1) Reajuste salarial e para todos os empregados representados pelo SENALBA-PR, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, acrescido de 2% de ganho real.
- 2) Exclusão do parágrafo 4º da cláusula 8ª do Vale Refeição/Alimentação: *Os empregados que fizerem uso do vale-refeição ou do vale-alimentação contribuirão no percentual mensal de 10% (dez por cento) do valor total dos vales recebidos, por meio de desconto em folha de pagamento.*, a exemplo de outras Entidades do Sistema S e, conversão em valor fixo mensal independente do período de férias.
- 3) Reajuste do benefício Auxílio Creche para o valor de R\$ 300,00.
- 4) Implantação de Programa de Prêmio por Cumprimento de Metas similar ao Programa de Participação nos Resultados, previsto no Artigo 611-A da CLT.

Cláusulas Sociais

- 1) Alteração da concessão do benefício de Estabilidade Pré-aposentadoria para empregados com mais de 5 anos de contrato e para qualquer modalidade prevista na legislação vigente.
- 2) Ampliação do abono de faltas para acompanhamento médico para 40 horas por ano e inclusão do cônjuge no referido acompanhamento.
- 3) Ampliação da Licença Maternidade de maneira que a mãe possa gozar 180 dias de afastamento com salário integral, de acordo com a Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.
- 4) Ampliação da Licença Paternidade de maneira que o pai possa gozar 20 dias de afastamento com salário integral, de acordo com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.
- 5) Implantação de garantia provisória de emprego para os membros da CIPA indicados pelo empregador durante a vigência do mandato.
- 6) Implantação de acesso aos benefícios do Cartão SESI e também de participação no PREVISIC para os empregados da ABESSFI.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Cláusulas Sindicais

- 1) Repasse financeiro ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL 2022, equivalente a R\$ 13,00 mensais, descontada dos empregados, até o 10º dia do mês subsequente, juntamente com a relação dos respectivos contribuintes.
- 2) Implantação de garantia provisória de emprego para os membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) do SENALBA-PR durante a vigência do instrumento normativo.
- 3) Consulta interna para autorização de desconto ou não, da Contribuição Sindical 2023, a ser realizada no mês de março de 2023, dispensando os empregados que assim autorizarem, do desconto da Cota Negocial 2023.
- 4) Implantação da possibilidade dos associados do SENALBA-PR utilizarem os espaços da ABESSFI, o que possibilitaria empregados intermitentes, dentre outros, usufruírem desse benefício (item exclusivo para ABESSFI).

Disposições Gerais

- 1) Revisão da cláusula 36ª da Multa por Descumprimento, de modo a contemplar todas as partes envolvidas.
- 2) Adequação da cláusula 18º do Controle de Jornada à legislação vigente.
- 3) Exclusão da cláusula 40ª da homologação da rescisão do contrato de trabalho.
- 4) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes no ACT 2021/2022.

Curitiba, 20 de outubro de 2022.


MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR